

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM Nº 050, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

A Câmara Municipal de Ubá, com fundamento no art. 145, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Ubaense, contemplou a Associação Ubaense de Paraplégicos, dentre outras entidades assistenciais ubaenses, com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Impositivas, discriminadas na Lei Municipal nº 4.826, de 2020, cópia anexa.

A Associação Ubaense de Paraplégicos foi destinatária de recursos na monta de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), classificados como Subvenção Social.

Como bem o sabem as Senhoras e Senhores Vereadores, consoante disposição contida na Lei Federal 4.320/64, as subvenções são destinadas a despesas de custeio (art. 12, § 3º), enquanto os auxílios financeiros são destinados a despesas de investimentos (art. 12, § 6º).

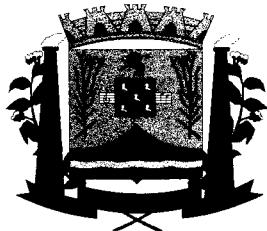
Convocada a apresentar o plano de trabalho para a elaboração do Termo de Colaboração que viabilizará o repasse dos recursos, a entidade indicou a necessidade e o interesse de aquisição de materiais permanentes, consoante expediente anexo, que se inserem na categoria de investimentos (despesas de capital), que somente podem ser adquiridos com recursos públicos havidos como Auxílio ou Contribuição.

Assim, para atender à entidade beneficiária, submetemos a essa Edilidade o presente projeto de lei, que pretende, em síntese, transformar parte dos recursos destinados via emenda parlamentar em auxílio financeiro (R\$ 15.000,00), remanescendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como subvenção. O valor total dos recursos a serem transferidos não seria alterado, preservando-se o total do repasse estabelecido pelo Poder Legislativo, constantes da Lei 4.826/20.

Eis, pois, o projeto de lei que submeto a essa Edilidade, indicando a necessidade de se ultimar sua apreciação em regime de urgência, de forma a permitir a celebração do instrumento de parceria (para repasse dos recursos) ainda no presente exercício financeiro.

Atenciosamente,

**EDSON TEIXEIRA FILHO**  
Prefeito de Ubá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CL JR e  
COFTC  
04/10/2021

PROJETO DE LEI Nº 170 /2021  
(Ref.: Mensagem 050, de 29/09/2021)

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Ubaense de Paraplégicos, no exercício de 2021.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro à Associação Ubaense de Paraplégicos, no presente exercício, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento municipal de 2021, no valor do auxílio autorizado, utilizando-se, como fonte de recurso, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 01 01 04 242 0013 0.198 335043 – F-20 – R\$ 15.000,00.

Art. 3º O crédito adicional especial autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha orçamentária).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 29 de setembro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

**AUP**

1 mensagem

**cadastro@valorassessoriacontabil.com.br**

<cadastro@valorassessoriacontabil.com.br>

Para: Evandro Doriguelo Ubá-MG <evandro@uba.mg.gov.br>

Cc: rejsolucoescontabeis@gmail.com

29 de setembro de 2021 15:58

Evandro,

Boa tarde!

Conforme conversamos sobre a Ermenda Parlamentar/2021, que beneficiou a ASSOCIAÇÃO UBAENSE DOS PARAPLEGICOS, com a **SUBVENÇÃO nos valores de R\$5.000,00, R\$10.000,00 e R\$10.000,00 na ficha 20(vinte)**, peço que solicite a Câmara dos Vereadores o *Remanejamento do Plano de Trabalho* no valor de R\$15.000,00(quinze mil reais) para **AUXILIO FINANCEIRO**.

Ficando assim disposto:

<b>SUBVENÇÃO</b>	<b>AUXILIO FINANCEIRO</b>
Férias dos empregados	Cadeiras de rodas
13º salário dos empregados	Cadeiras de banho
Uniforme para os empregados	Bengalas
Material escritório	Muletas Canadense
Gráfica(carne)	Muletas axilar
Material p/ pintura	Andador
<b>10.000,00</b>	<b>15.000,00</b>

Grata de sua compreensão e dedicação, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que for necessário.

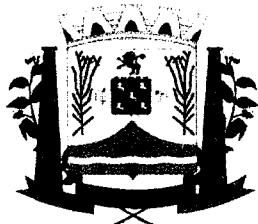
Atenciosamente,

*Rosangela Garcia Pardo Teixeira*

**VALOR ASSESSORIA CONTABIL**

Tel: (32) 3532-3493

Cel: (32) 99911-2782



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

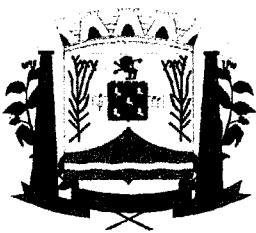
**LEI Nº 4.826, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Autoriza o Município a repassar os recursos financeiros às pessoas jurídicas que menciona.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Dando cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Súmula 43 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, fica o Município de Ubá autorizado a repassar às pessoas jurídicas a seguir relacionadas os recursos financeiros decorrentes de subvenção, auxílio financeiro e/ou contribuição, incluídos ou majorados na Lei de Orçamento Anual do exercício financeiro de 2021 por emendas do Poder Legislativo:

RAZÃO SOCIAL	VALOR
Associação Beneficente Católica	R\$ 1.735.087,00
Irmandade Nossa Senhora da Saúde	R\$ 240.609,00
Artes Marciais Zona da Mata	R\$ 22.000,00
Sociedade Beneficente Anália Franco	R\$ 85.000,00
Associação Ubaense de Paraplégicos	R\$ 25.000,00
Desafio Jovem Ubá - DEJUB	R\$ 10.000,00
Academia de Capoeira Garra Mineira	R\$ 45.900,00
Grupo de Apoio ao Paciente de Câncer	R\$ 39.000,00
Asilo São Vicente de Paulo	R\$ 34.000,00
Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios	R\$ 20.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubá - APAE	R\$ 39.500,00
Núcleo Regional de Voluntários Combate ao Câncer - NRVCC	R\$ 34.500,00
Departamento de Assistência Social Lar João de Freitas	R\$ 5.000,00
Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais - SUPA	R\$ 316.218,00
Associação Cultural de Combate à Discriminação Racial Solano Trindade	R\$ 10.000,00
Associação Maria do Carmo	R\$ 5.000,00
Associação de Capoeira Sabia Cordão de Ouro Mestre Chiquinho	R\$ 26.000,00
Industrial Futebol Clube	R\$ 10.000,00
Associação de Ciclismo da Zona da Mata	R\$ 10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ubá, MG, 29 de dezembro de 2020.



EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 30/12/2020